



13 220 - SALTO - SP

- LEI Nº 1.230/87 =

SUPLENTE  
Prof  
T

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cz\$ 16.948.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro e oito mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

01.07.0202.02 - Pessoal Civil.....Cz\$ 100.000,00  
03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.65.3236.05 - Pessoal Civil.....Cz\$ 188.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.06 - Material de Consumo.....Cz\$ 150.000,00  
03.07.0212.06 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 500.000,00

GUARDA MUNICIPAL

06.30.1742.07 - Pessoal Civil.....Cz\$ 420.000,00

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

03.08.0322.09 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.07.0212.10 - Pessoal Civil.....Cz\$ 40.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS 1º GRAU

08.42.1882.11 - Pessoal Civil.....Cz\$ 400.000,00  
08.42.1882.11 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00  
08.42.1882.11 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 50.000,00

TRANSPORTES DE ALUNOS

08.47.0212.14 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 2.000.000,00

J. J.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.230/87 - Fls. 02 -

## EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

08.42.1902.18 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 300.000,00

## HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Pessoal Civil.....Cz\$ 5.000.000,00

13.75.4282.17 - Salário Família.....Cz\$ 50.000,00

## PROGRAMA DE ABASTECIMENTO

15.16.0962.19 - Subvenções Econômicas.....Cz\$ 100.000,00

## LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3252.24 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

10.60.3252.24 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

## SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.60.3272.26 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

10.60.3272.26 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 900.000,00

## PARQUES E JARDINS

10.60.3282.27 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

13.76.4482.28 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

13.76.4482.28 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

13.76.4482.28 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

## VIAS PÚBLICAS

10.58.5752.30 - Material de Consumo.....Cz\$ 500.000,00

10.58.5752.30 - Pessoal Civil.....Cz\$ 2.750.000,00

## DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

10.58.3232.23 - Material de Consumo.....Cz\$ 150.000,00

10.58.3232.23 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

## EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

10.58.0251.06 - Obras e Instalações.....Cz\$ 2.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão os previstos no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4320/64.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.230/87 - Fls. 03 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 01 de dezembro de 1987

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete